



Edital de Chamamento Público nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominada de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 449/2017 e do Decreto Municipal 052/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de estudos técnicos e pesquisas para implementação do Programa Municipal de Melhoria da Arrecadação.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal 449/2017, de 03 de junho de 2017, pelo Decreto Municipal 052/2017, de 19 de junho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para a realização de estudos técnicos e pesquisas para concepção e implementação do Programa Municipal de Melhoria da Arrecadação.

2.2. Objetivos específicos:

a) Geoprocessamento: estudos técnicos e pesquisas na aplicação de tecnologias de captação e tratamento de informações georreferenciadas, com a utilização de imageamento fotogramétrico por meio de Aeronave Remotamente Pilotada, para geração de informações para o planejamento, o controle e a execução da gestão municipal.

b) Revisão da Planta Genérica de Valores;

c) Concepção e implementação do Sistema de Informações Geográficas;

d) Concepção e implementação de estratégias de inteligência fiscal para aumento da arrecadação de tributos;

e) Análise e organização do estoque e do controle da Dívida Ativa;



f) Análise e reorganização da administração tributária: desenho organizacional, redefinição de atividades, tarefas e fluxos administrativos;

g) Revisão da Legislação Tributária: Análise do arcabouço da legislação tributária municipal, realização de estudos técnicos para revisão, atualização e aperfeiçoamento e acompanhamento do processo legislativo;

h) Capacitação Tutorial para implementação do Programa Municipal de Melhoria da Arrecadação

2.3. O plano de trabalho deve considerar os princípios da “anterioridade e da noventena” quando aplicáveis.

2.4. O cadastro mobiliário apresenta aproximadamente 5.000 inscrições e o cadastro imobiliário aproximadamente 29.000 inscrições, o que não reflete a realidade municipal.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** que desenvolva atividades de ensino e/ou de pesquisa, por meio de seus institutos, centros, departamentos, fundações e outras estruturas institucionais, que preencham os requisitos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Municipal 449/2017 e do Decreto Municipal 052/2017.

3.2. Para participar deste Edital, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar credenciada nos termos da legislação educacional vigente; e

b) desenvolver atividades de ensino e/ou pesquisa no Estado do Rio de Janeiro.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. No envelope da Proposta Técnica deve constar o plano de trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, contendo, no mínimo:

a) Histórico da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**;

b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre o objeto da parceria, seus objetivos e o resultado pretendido.

c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;

d) Cronograma Físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;

e) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;

f) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto e dos objetivos da parceira, quando couber;

g) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.

4.2 No envelope da Documentação deve constar:

a) Estatuto e eventuais alterações devidamente registrados no órgão competente;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Ata de eleição do quadro de dirigente atual, registrada no órgão competente;



- d) Cópia do documento de identidade e do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF do representante legal;
- e) Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública e da regularidade assinada pelo representante legal;
- g) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- h) Cópia das normas de organização interna (estatuto, regimento interno e resolução) que prevejam expressamente:
 - 1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 2) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 3) apresentação de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- i) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme previsto neste Edital;
- j) Comprovação da Capacidade técnica e operacional e do corpo técnico profissional para o desenvolvimento do objeto do termo de fomento a ser efetivado, por meio de: experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso profissional, pesquisas, ato regulatório para funcionamento de cursos nos termos da legislação educacional, atestados de capacidade técnica emitidos por empresas ou órgãos públicos, dentre outros;
- l) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- m) Declaração assinada pelo representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) Declaração do dirigente máximo pela veracidade de todas as informações; e
- o) Plano de Trabalho.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente institucional.

4.4. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DOS PRAZOS

As etapas previstas neste Edital observarão aos seguintes prazos:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
--------------	---------------------------	---------------



1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/08/2017
2	Envio das propostas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	30 (trinta) dias corridos da data de Publicação do Edital.
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Divulgação do resultado preliminar.	Até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para a apresentação da proposta.
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.
5	Apresentação de contrarrazões aos recursos.	5 (cinco) dias corridos após o encerramento do prazo recursal.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	Até 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos

5.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

5.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5.2. Etapa 2: Envio das propostas

5.2.1. As propostas serão apresentadas à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em envelope fechado e com identificação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2017”, no Protocolo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no seguinte endereço: Rua Barão Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra - RJ.

5.2.3. A proposta, apresentada em uma única via impressa, deverá estar com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, e, ao final, ser assinada pelo representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** proponente.



5.2.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

5.2.5. Cada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.2.6. Observado o disposto no item 5.2.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

5.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

5.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.3.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias corridos.

5.3.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

5.3.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	2,0



(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (2,0)- Grau satisfatório de atendimento (1,0)- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(C) Capacidade técnico-operacional: Desenvolvimento de Ensino Superior em Direito e/ou Pesquisa em Direito Tributário Municipal.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a mais de 10 (dez) anos (1,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos (0,5).- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional: Desenvolvimento de Ensino em Ciências Contábeis e/ou Pesquisa em Receita Pública Municipal.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a mais de 10 (dez) anos (1,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos (0,5).- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional: Desenvolvimento de Ensino em Arquitetura, Engenharias: Cartográfica ou Agrimensura e/ou Pesquisa em Geoprocessamento.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a mais de 10 (dez) anos (1,0).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos (0,5).- Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0



(F) Capacidade técnico-operacional: Desenvolvimento de Ensino em Ciência da Computação e/ou Sistemas de Informação e/ou Pesquisa em Sistema de Informações Geográficas.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a mais de 10 (dez) anos (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos (0,5). - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(G) Pesquisa Institucionalizada nos termos da legislação educacional, nas áreas de conhecimento do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a mais de 5 (cinco) anos (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional: desenvolvimento ininterrupto a menos de 5 (cinco) anos (0,5). - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(H) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional nas áreas objeto da parceria.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5). - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

5.3.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.3.6. O proponente deverá descrever minuciosamente a realidade institucional relativa aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências



dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.3.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) e (B); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- a) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- b) cujo valor global estiver acima do teto previsto neste Edital.

5.3.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (I). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.4. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na página do sítio oficial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** na internet: <http://www.sjb.rj.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

5.5. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.5.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.5.2. O recurso será encaminhado por meio de requerimento à Comissão de Seleção, apresentado no Protocolo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** no seguinte endereço: Rua Barão Barcelos, nº 88, Centro, São João da Barra - RJ.

5.5.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

5.5.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso a plataforma esteja indisponível para essa finalidade, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

5.6. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

5.6.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.6.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão em até de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

5.6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** responsável pela condução do processo de seleção.

5.6.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.7.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, será homologado e divulgado, no sítio eletrônico oficial da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.7.2. A homologação não gera direito para a celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.7.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocação para iniciar o processo de celebração.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.



3	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial.
---	--

6.2. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

6.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

6.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** solicitará a realização de ajustes e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação.

6.3. Etapa 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.

6.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

6.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

6.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

6.3.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

6.4. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de fomento. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da classificação funcional programática 0601.041.230052085.33903900000000-09; Ficha:166 -. Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** selecionada.

7.3. O prazo da Parceria será de até 12 meses a contar da data de assinatura do termo de fomento. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício



financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos orçamentários necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

7.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, deverá ser observado o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitido o remanejamento de recursos dentro das despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

7.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A impugnação do presente Edital deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos da data de sua publicação, por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, protocolado no endereço informado no subitem 5.2.1 deste Edital.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados por meio de requerimento à Comissão de Seleção, até 15 (quinze) dias corridos da data de sua publicação, no Protocolo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no endereço informado no subitem 5.2.1 deste Edital.

8.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.1.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá



acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

8.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

8.6. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

8.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV – Minuta do Termo de Fomento.

São João da Barra/RJ, 11 de agosto de 2017

ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS



Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO JOÃO DA BARRA E A INSTITUIÇÃO SUPERIOR DE ENSINO E OU PESQUISA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE SÃO JOÃO DA BARRA**, inscrito no CNPJ nº 29.116.902/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. ALLAN BARCELLOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 035.790.827-95, RG nº 058.760.97-6, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO E OU DE PESQUISA**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., neste ato representado por seu representante legal ..., portador do RG nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado ..., doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assinam o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na correspondente nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 449, de 03 de junho de 2017, no Decreto nº 052/17, de 19 de junho de 2017, consoante ao processo administrativo nº ... e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a concessão de apoio da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** para a realização de estudos técnicos e pesquisas para concepção e implementação do Programa Municipal de Melhoria da



Arrecadação, com os seguintes Objetivos específicos:

- a) Geoprocessamento: estudos técnicos e pesquisas na aplicação de tecnologias de captação e tratamento de informações georreferenciadas, com a utilização de imageamento fotogramétrico por meio de Aeronave Remotamente Pilotada, para geração de informações para o planejamento, o controle e a execução da gestão municipal.
- b) Revisão da Planta Genérica de Valores;
- c) Concepção e implementação do Sistema de Informações Geográficas;
- d) Concepção e implementação de estratégias de inteligência fiscal para aumento da arrecadação de tributos;
- e) Análise e organização do estoque e do controle da Dívida Ativa;
- f) Análise e reorganização da administração tributária: desenho organizacional, redefinição de atividades, tarefas e fluxos administrativos;
- g) Revisão da Legislação Tributária: Análise do arcabouço da legislação tributária municipal, realização de estudos técnicos para revisão, atualização e aperfeiçoamento e acompanhamento do processo legislativo;
- h) Capacitação Tutorial para implementação do Programa Municipal de Melhoria da Arrecadação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Promover a publicação extrato do Termo de Fomento no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal;
- b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- c) Prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- d) Dar livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) Prestar contas dos recursos financeiros repassados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas oriundas do presente Termo de Fomento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: 0601.041.230052085.33903900000000-09; Ficha:166 - Secretaria Municipal de Fazenda;

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará, para execução do presente Termo de Fomento recurso no valor de R\$... , de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho da Parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, ... e término no dia ...

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, que deverá ser solicitado pela Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.



CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor do presente Termo de Fomento, ...

O Gestor é responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O relatório técnico deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo;
- e) Análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Analisar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Emitir relatório conclusivo da análise da prestação de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pelo Gestor do Termo, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este relatório parte integrante da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- a) A Administração Pública Municipal transferirá o recurso em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento;



- b) É obrigatória a aplicação do recurso deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês;
- c) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A organização da sociedade civil deverá prestar contas parciais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias contados do recebimento de cada parcela mensal e prestar contas final até noventa dias do término da vigência do Termo de Fomento.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Compete ao Órgão de Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos.

Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificada em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor do Termo para as devidas providências.

A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, e caso, não consiga saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.



Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Fomento será publicado em forma de extrato, no prazo legal, no órgão responsável pelas publicações do Município de São João da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Termo de Fomento reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal 13.019/14, a Lei Municipal 449/2017 e o Decreto Municipal nº 052/17, a qual a Organização da Sociedade Civil declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São João da Barra – Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio que exceda a esfera administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por duas (02) testemunhas.

São João da Barra, ...

ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

...
REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: